



# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES ("RMA")

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CARGOPEX TRANSPORTES LTDA**

**novembro de 2018**

**Ribeirão Preto, 30 de novembro de 2018**

**MM. Juiz da 4ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto**

**Dr. Héber Mendes Batista**

De acordo com o disposto no artigo 22, inciso II, alínea "c" da Lei nº 11.101/2005, BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto S/S LTDA, nomeada Administradora Judicial por este Juízo na r. decisão publicada em 04/07/2016, representada por Alexandre Borges Leite, conforme termo de compromisso, submete à apreciação de Vossa Excelência, o Relatório Mensal e Atividades (RMA), acompanhado de informações relevantes envolvendo a empresa Cargopex Transportes Ltda.

Os relatórios serão entregues mensalmente e reúnem informações e dados fornecidos à Administradora pela Recuperanda, além de informações obtidas pela própria Administradora Judicial.

A Recuperanda e seus consultores respondem pelas informações prestadas a Administradora e reproduzidas no relatório mensal de atividade.

O presente relatório deverá ser apensado como incidente ao processo principal, para que não atrapalhe o bom andamento da Recuperação Judicial.

## SUMÁRIO EXECUTIVO - PRINCIPAIS PONTOS DO RELATÓRIO

1. Com o prejuízo de R\$ 117,7 mil em novembro, significativamente pior que o resultado do último mês, o resultado acumulado em 2018 totaliza R\$ - 1,57 milhões.
2. Houve uma variação negativa de R\$ 28,4 mil no Caixa da Recuperanda, o que praticamente anulou a elevação observada em tal conta no último mês e contribuiu para a redução da Liquidez Imediata ao mesmo patamar de setembro de 2018.
3. A Receita Operacional da Recuperanda totalizou R\$ 106,7 mil no período em questão, o que a caracteriza como a mais baixa do ano. A redução observada em comparação ao último mês foi da ordem de 38,5%.
4. As Despesas totais apresentaram uma redução discreta em relação a outubro de 2018: -9,6%; sendo que o valor total no mês foi de R\$ 44,7 mil.
5. Os Custos totais aumentaram muito significativamente frente ao último mês (172,51%), algo que vai contra a redução nos valores de Receita Operacional verificada.
6. O Valor de Liquidação da Recuperanda segue em R\$ 15,1 milhões, ilustrando sua não capacidade em cumprir com todas as suas obrigações no presente.

## NOTAS RELEVANTES E LIMITAÇÕES DO ESCOPO

Em 21/03/2016, a empresa CARGOPEX TRANSPORTES LTDA ajuizou pedido de Recuperação Judicial com base na Lei número 11.101 - Lei de Recuperação de Empresas e Falência (LREF), de 09 de fevereiro de 2005.

Em atendimento ao disposto nas alíneas "c" e "d", inciso II, artigo 22 da LREF, essa Administradora Judicial nomeada, apresenta este Relatório Mensal de Atividades (RMA) referente às atividades realizadas pela Recuperanda no mês de novembro de 2018, bem como o acompanhamento de questões envolvendo o processo de recuperação judicial, questões relativas ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e quesitos reapresentados durante as análises.

Ressaltamos que as informações que constam no presente Relatório têm o objetivo de atualizar o Juízo da Recuperação Judicial e os demais interessados quanto aos últimos eventos e atividades da Recuperanda.

Enfatizamos que nos baseamos em informações disponibilizadas pela empresa e/ou por seus respectivos assessores com relação às análises já efetuadas sobre contingências.

O escopo deste trabalho, apesar de buscar informações e analisar documentos da Recuperanda, não contempla, por si só, a obrigação específica e determinada de detectar fraudes das operações, dos processos contábeis, dos registros e dos documentos da empresa.

## EVENTOS SUBSEQUENTES

A análise tomou como base a posição patrimonial em 30 de novembro de 2018 e as informações anteriores a essa data. Ressaltamos que eventuais fatos relevantes que tenham ocorrido entre a data-base da avaliação e a data-base deste relatório, e que não tenham sido levados ao conhecimento da Administradora Judicial, podem afetar a estimativa das análises da empresa.

## USO E DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO

O presente relatório foi preparado nos termos do art. 22, da Lei 11.101/05, para uso deste r. Juízo, sendo autorizada sua divulgação, desde que, na íntegra e conforme legislação vigente.

## NOTAS DO AVALIADOR

A **BL Consultoria**<sup>1</sup> declara que:

- A BL realizou o Relatório Mensal de Atividade - (RMA<sup>2</sup>) da Cargopex na data de 30 de novembro de 2018, conduzindo conforme o descrito abaixo:
  - As análises foram elaboradas de acordo com a NBC<sup>3</sup> e os Princípios Contábeis definidos na Resolução CFC<sup>4</sup> n°. 750/93 e a Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade está regulamentada na Resolução CFC n°. 1.328/11.
- Seu controlador e as pessoas a ele vinculadas, não são titulares de nenhuma espécie de ações, nem de dos valores mobiliários emitidos pela empresa, ou derivativos neles referenciados;
- Não há potencial conflito de interesses que diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como avaliador independente;

As projeções operacionais e financeiras da empresa foram baseadas em informações obtidas junto à empresa e em outras informações públicas, e a BL assumiu que tais projeções refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis com relação à futura performance financeira da empresa

---

<sup>1</sup> Doravante BL

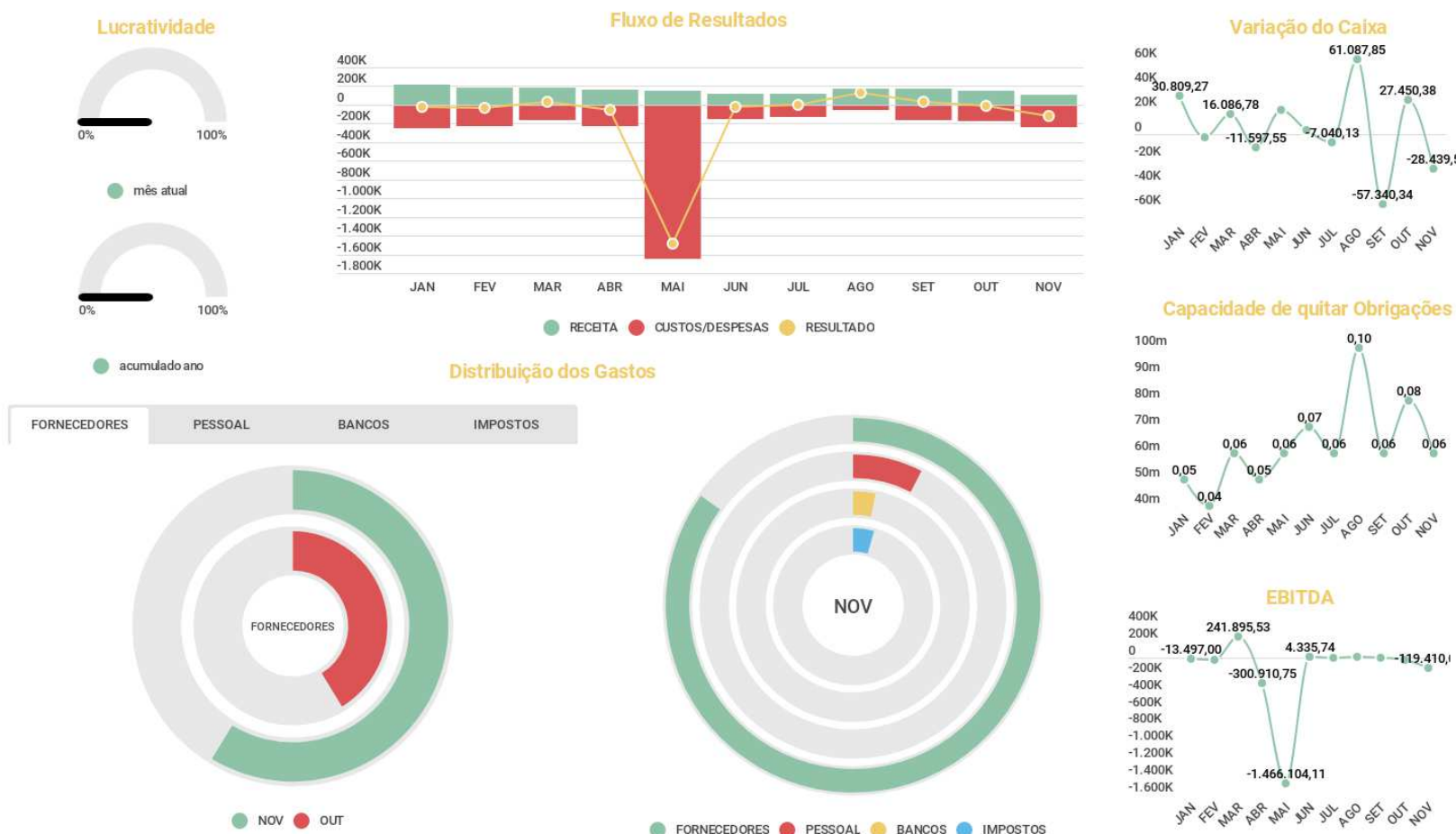
<sup>2</sup> RMA: Relatório Mensal de Atividade

<sup>3</sup> Normas Brasileiras de Contabilidade

<sup>4</sup> CFC: Conselho Federal de Contabilidade

# RESUMO

1. A Recuperanda apresentou um prejuízo de R\$ 117,7 mil em novembro, acumulando, assim, um resultado negativo de R\$ 1,57 milhões no ano de 2018.

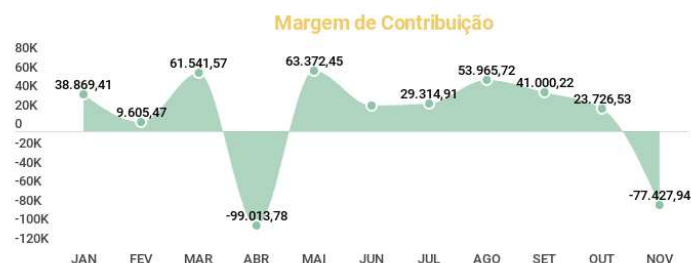


2. Houve uma variação negativa de R\$ 28,4 mil no Caixa no mês em questão, o que, na prática, mitiga a movimentação positiva da ordem de R\$ 27,4 mil obtida no mês anterior. Dessa maneira, o aumento de Disponibilidades acumulado no ano de 2018 (até novembro) totaliza R\$ 51,2 mil, valor esse muito próximo ao acumulado apenas até setembro de 2018.
3. Com a deterioração de Caixa no mês citada, houve uma redução no índice que ilustra a Capacidade de Quitar Obrigações da Recuperanda, que agora consiste em 0,06 (variação de - 24% em comparação com a informação do último mês). Tal índice é calculado considerando o peso do Caixa da empresa em função das obrigações totais de curto prazo (Passivo Circulante). Ou seja, entende-se que a Recuperanda tenha uma capacidade, no momento, bastante restrita de arcar com seus compromissos.
4. Pode-se verificar que a maior parte dos gastos se concentrou com Fornecedores no período analisado (84,9% dos gastos totais, sendo a média anual 76,6%). O aumento de R\$ 62,4 mil nessa conta em relação aos dispêndios de outubro de 2018 pode ser explicado por uma elevação do Custo da Mercadoria Vendida, mesmo com uma receita menor. A conta Bancos foi a que apresentou a variação mais relevante, aumentando 9,7 vezes (R\$ 7,9 mil ante R\$ 735,64). Tal movimento se justifica em função, principalmente, da incidência de Juros Passivos mais robustos no mês.



## RESULTADOS

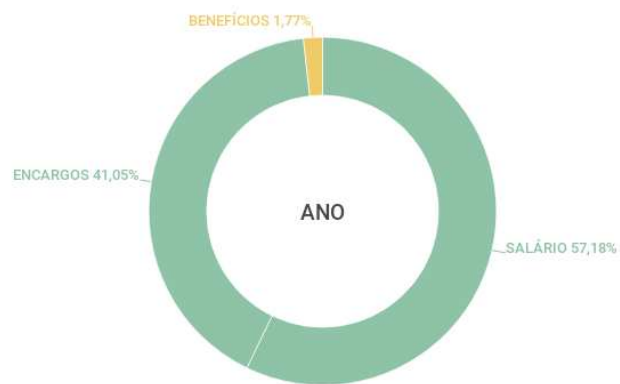
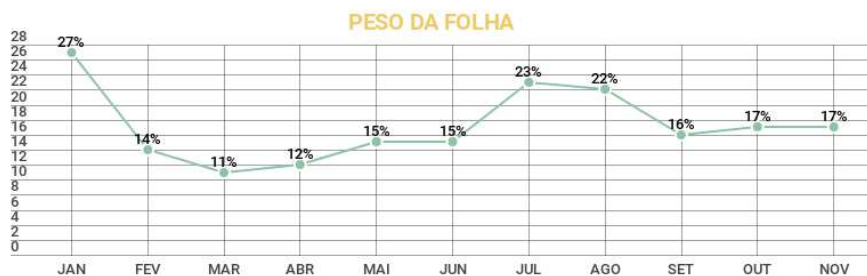
1. A Receita Operacional da Recuperanda em novembro foi de R\$ 106,7 mil; o que consiste no menor valor do ano de 2018. A variação em relação ao mês anterior foi de - 27,8%. A redução no faturamento se deve exclusivamente aos Serviços de Transportes Próprios, que sofreram uma redução de R\$ 45,3 mil (-52,5%) frente ao mês de outubro.



2. Os Custos em novembro de 2018 totalizaram R\$ 184,2 mil, com uma elevação de 48,3% frente a outubro, e apresentaram um peso em relação à Receita do mês de 172,51% (praticamente o dobro do verificado no mês anterior). Ressalta-se também que a relação Custos x Receita no período em questão foi a maior do ano e diferiu significativamente do valor da mediana de 2018 (77,36%).
3. Já em relação às Despesas no mês de novembro, o total consistiu em R\$ 44,7 mil. Apesar da variação percentual de - 9,6% não ter se mantido em linha com as movimentações negativas de Receita, o impacto na piora do Resultado no mês diante do prejuízo de outubro é limitado. Paralelamente, a relação Despesas x Receitas, que foi de 41,9% no período analisado, apresentou um descolamento em relação à mediana do ano de 2018 (30,03%).
4. A análise da Composição dos Resultados no mês indica, visualmente, que o peso dos Custos foi maior que o peso das Despesas no gráfico mensal, o que, de fato, ocorreu. Em novembro de 2018, as Despesas foram equivalentes a um total de 24% dos Custos, sendo uma das menores relações do ano. A exceção da análise anual fica por conta apenas do mês de maio, que apresentou o valor desproporcional de R\$ 1,545 milhões de Despesas. Tal fato explica as Despesas acumuladas no ano estarem maiores que os Custos acumulados.

## FOLHA DE PAGAMENTOS

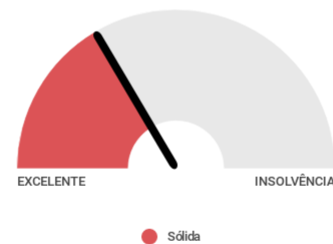
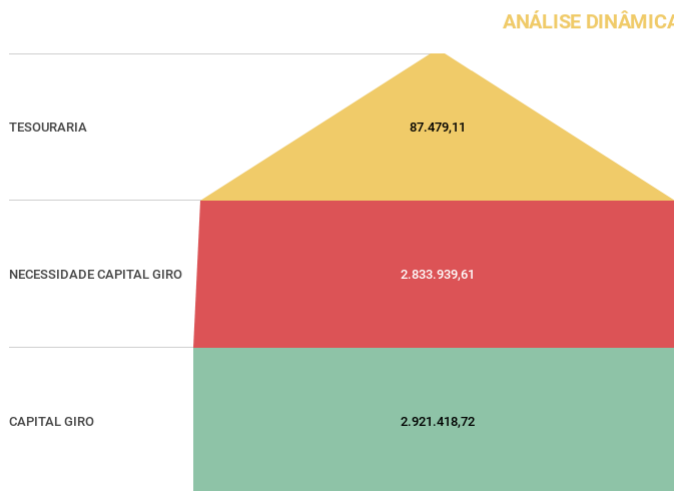
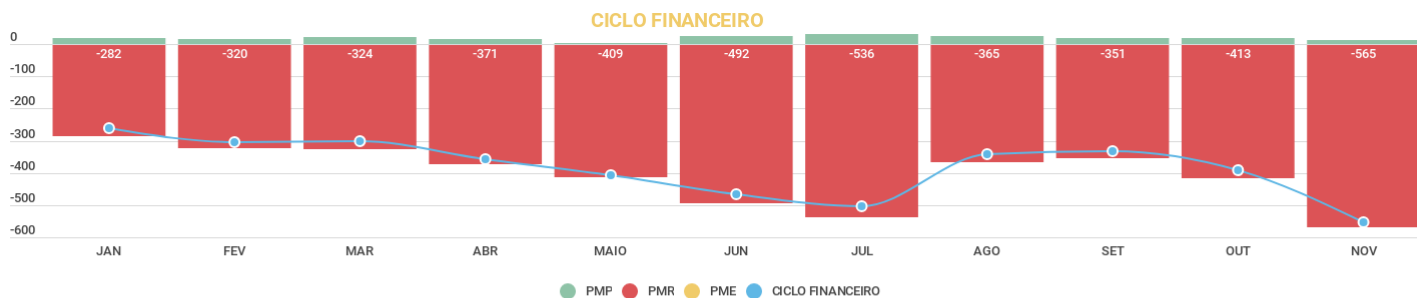
- O peso da Folha de Pagamentos sobre o total da Receita Operacional manteve-se igual ao de outubro de 2018: 17%. Do mesmo modo, o número de trabalhadores ativos da Recuperanda continuou estável (7).



2. A manutenção do percentual do peso da Folha, com o mesmo número de funcionários e uma Receita Operacional menor, pode ser justificado em função da redução nos gastos com Salários, em cerca de R\$ 5,5 mil.
3. Naturalmente, em função da manutenção do número de trabalhadores ativos e da diminuição da Receita Operacional, a Receita por Funcionários variou negativamente em relação ao mês anterior, totalizando R\$ 15,2 mil. Destaca-se que esse é o menor valor dentre todos os meses do ano de 2018.
4. A divisão percentual do peso de cada um dos três dispêndios (Salários, Encargos e Benefícios) sobre o valor total gasto com a Folha de Pagamentos variou um pouco em relação ao último mês, mas segue muito próxima da relação observada para o acumulado do ano. Em novembro, os gastos em questão se dividiram da seguinte maneira: Salários - 57,20%; Benefícios – 42,76% e Encargos 0,00%. Já em outubro de 2018, observou-se: Salários – 64,85%; Benefícios – 31,58% e Encargos 3,57%.

## CAPITAL DE GIRO

- O Prazo Médio de Recebimento (PMR) diminuiu em novembro de 2018, chegando a casa dos - 565 dias, um aumento de 152 dias em relação ao mês anterior. O valor muito elevado pode ser explicado por conta da manutenção dos Valores a Receber (Clientes) em um patamar muito elevado (R\$ 2,217 milhões) e ainda um pouco maior que o do mês anterior, e a diminuição do valor total de Vendas (Receita Bruta) no período.

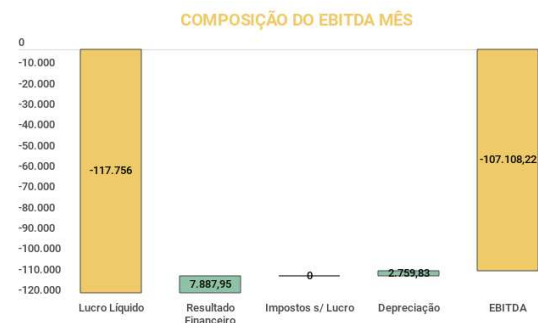
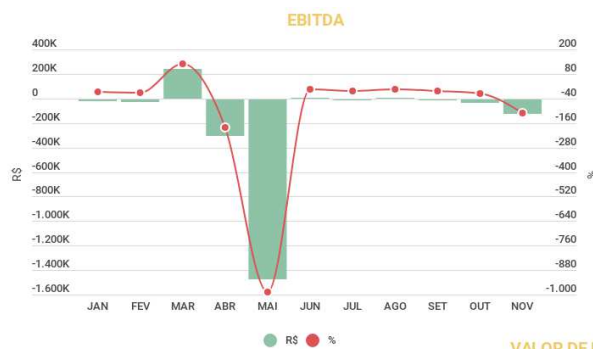


Empresa com este padrão de estrutura patrimonial revela sólida situação financeira, com sua liquidez ( $T > 0$ ) garantida pela existência de financiamento estratégico líquido ( $CDG > 0$ ) superior à sua necessidade de investimento operacional em giro ( $NCG > 0$ ).

2. O Prazo Médio de Pagamentos (PMP) da Recuperanda sofreu uma diminuição de 7 dias em relação a outubro de 2018, e manteve-se perigosamente baixo (13 dias). Durante todo o ano, os pagamentos realizados nos meses foram menores que os valores a pagar junto à Fornecedores, o que explica o baixo PMP.
3. Como a Recuperanda não possui estoques, o cálculo do Ciclo Financeiro fica em função apenas da diferença entre o PMR e o PMP. Para o mês de novembro, o Ciclo Financeiro consistiu em – 552 dias, sendo o menor do ano e com 147 dias a menos que outubro de 2018. Tal elevação é negativa, já que a empresa vem deteriorando seu Capital de Giro em função dos prejuízos ao longo do ano, mas segue com uma Necessidade de Capital de Giro elevada, porém ainda menor que o CDG.
4. Como o saldo de Tesouraria ainda é positivo, apesar de sua redução, entende-se que por ora a situação financeira mantenha-se sólida. Entretanto, caso o Ciclo Financeiro da empresa continue a aumentar e os prejuízos continuem a deteriorar o CDG, o risco financeiro aumentará.

## AVALIAÇÃO

- Em novembro de 2018, a Recuperanda apresentou um EBITDA de R\$ - 119,4 mil, valor esse equivalente a -111,8% da Receita Operacional. Deve-se destacar, porém, que o custo total de Depreciação de R\$ 2,7 mil informado é praticamente insignificante para uma empresa de transportes e deforma a análise em questão, assim como mascara o resultado mensal negativo. Ainda assim, a movimentação em relação ao mês anterior é significativa, uma vez que o EBITDA de outubro consistiu em R\$ - 25,7 mil.

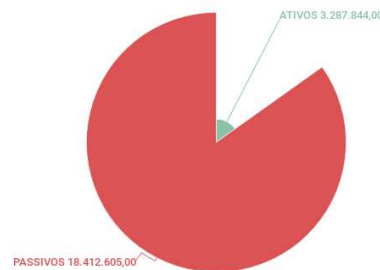


### VALOR DE LIQUIDAÇÃO

ATIVOS GERENCIAIS	Valor	Deságio	Valor líquido
Caixas e equivalentes	87.479,00	0%	87.479,00
Contas a Receber	2.217.964,00	0%	2.217.964,00
Estoques	0	30%	0
Imobilizado	1.403.430,00	30%	982.401,00
			3.287.844,00

PASSIVOS GERENCIAIS	Valor	Deságio	Valor líquido
Dívidas curto prazo	1.385.052,72	0%	1.385.053,00
Dívidas longo prazo	17.027.552,44	0%	17.027.552,00
			18.412.605,00



2. Com um valor de liquidação de R\$ 15,1 milhões, a empresa possui um total de Passivos de R\$ 18,4 milhões frente a um total de Ativos de R\$ 3,28 milhões, o que demonstra a incapacidade da Recuperanda de cumprir com todas as suas obrigações no presente.



## QUADRO GERAL DE CREDORES

Em 30 de junho de 2017 a Assembleia Geral de Credores aprovou o plano de Recuperação. O Credor Caixa Econômica Federal ressalvou o direito de execução contra os obrigados. O plano aprovado, prevê o seguinte quadro de credores:

CLASSE	QTDE	VALOR	%
Classe I	18	211.223,83	1,7%
Classe III	61	12.136.846,76	96,3%
Classe IV	22	258.109,72	2,0%
<b>TOTAL</b>	<b>101</b>	<b>12.606.180,31</b>	<b>100,0%</b>

Sendo que para os créditos da Classe III (Quirografários) e Classe IV (Credores ME/EPP) houve a previsão de deságio de 50% da dívida e plano de pagamento em 136 parcelas, iniciando-se em março de 2018.

Para os créditos da Classe I (Trabalhista), o pagamento das verbas previstas no art. 54, parágrafo único, ocorreria 30 dias após a homologação do Plano. Enquanto que os demais (Art. 54, caput) seriam pagos em 10 parcelas, após 30 dias da homologação do plano.

## PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### Detalhamento dos andamentos processuais:

CRONOGRAMA	FUNDAMENTO	PRAZO/STATUS
Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial	-	20/04/2016
Envio das correspondências aos Credores, comunicando a data do pedido de Recuperação Judicial	Art. 22, inciso I, alínea "a", da LRF	OK
Publicação da decisão de deferimento da Recuperação Judicial no D.J.E.	-	27/04/2016
Publicação do edital previsto no §1º, do art. 52, da LRF	§1º, do art. 52, da LRF	05/05/2016
Prazo para apresentação de habilitações e divergência de créditos	15 dias, contados da publicação do edital no D.J.E. (§1º, art. 7º, da LRF)	Ok
Prazo para apresentar o Plano de Recuperação Judicial	60 dias, contados da publicação da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial. (art. 53, da LRF)	Ok
Publicação do edital de entrega do Plano	Parágrafo único do art. 55, da LRF	25/08/2016

Publicação do edital pela Administradora Judicial, previsto no §2º, art. 7º, da LRF	45 dias, contado do fim do prazo do edita previsto no §1º, do art. 7º, da LRF. (§2º, do art. 7º, da LRF)	<b>25/08/2016</b>
Prazo para apresentar Habilitação/Impugnação ao Juízo	10 dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, da LRF. (art. 8º, da LRF)	<b>Ok</b>
Prazo do <i>stay period</i>	180 dias, contado do deferimento do processamento da recuperação (§4º, do art. 6, da LRF)	<b>Ok</b>
Prazo para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	30 dias, contado da publicação da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º ou da publicação do edital previsto no art. 53 (o que ocorrer por último). (art. 55, da LRF)	<b>Ok</b>
Publicação do edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores	150 dias, contados do deferimento do processamento da Recuperação Judicial. (§1º, do art. 56, da LRF)	<b>Ok</b>

Primeira Convocação para Assembleia Geral de Credores	-	<b>04/11/2016</b>
Segunda Convocação para Assembleia Geral de Credores	-	<b>17/11/2016</b>
Homologação do Plano e concessão da Recuperação Judicial	-	<b>09/08/2017</b>
Resumo da forma de pagamento aos Credores	<p>Todas as Classes Concursais – Regra Geral:  <b>Deságio:</b> 60%  <b>Prazo de Pagamento:</b> 12 anos  <b>Periodicidade dos Pagamentos:</b> Anual (último dia útil do mês de julho)  <b>Carência:</b> 18 meses da homologação do Plano  <b>Primeiro Pagamento:</b> 31/07/2019  <b>Juros:</b> 5% a.a. capitalizados seguindo critérios específicos (cláusula 9.1 do plano)  <b>Correção monetária:</b> Taxa Referencia (TR), calculada seguindo critérios específicos (cláusula 9.1 do plano)  <b>OBS.:</b> Há previsão de pagamento diferenciado para os Credores Colaboradores (cláusula 9.3 do plano)</p>	
Fim do prazo de Recuperação Judicial	02 anos, contados da concessão da Recuperação Judicial. (art. 61, da LRF)	<b>08/08/2019</b>



© BL Adm. Judicial - Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil

Rua Aldo Focosi, 420 / Unidade 52 - Pres. Médici  
CEP: 14091-310 / Telefone: +55 16 - 3103-7363